

ANUNCIOU O SECRETÁRIO DE ESTADO

201
**Novo estatuto universitário
para a carreira docente**

O estatuto da carreira docente universitária será discutido em breve em plenário ministerial — afirmou o secretário de Estado do Ensino Superior, Prof. Arantes e Oliveira, no decurso de uma visita, ontem, à tarde, às novas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa que, além do centro da Praça do Príncipe Real, se estende por secções nos Olivais-Norte e no antigo quartel do Trem-Auto, na Avenida de Berna.

Além dos assistentes, que no caso de serem doutorados são obrigatoriamente contratados como «professores assistentes», numa das pró-

ximas reuniões do Conselho de Ministros, e ainda relativamente ao futuro estatuto

(CONTINUA NA 7.ª PÁGINA)

Carreira docente vai ter novo estatuto universitário**«As escolas não podem ser
simples fábricas de licenciados»**

➔ *Continuado da 1.ª página*

da carreira docente, referiu o Prof. Arantes e Oliveira que serão objecto de decisão as categorias de «professor associado» e «professor titular». Isto é: além de duas categorias de assistentes, a nova carreira inclui três categorias de professores.

Para a categoria de «professor associado» poderão entrar, depois de um concurso documental, todos os «professores assistentes», com mais de cinco anos de experiência lectiva. A promoção ao último grau, em que se fundem sem perda de direitos adquiridos — observou Arantes e Oliveira

— as actuais categorias de «professor extraordinário» e «professor catedrático», processar-se-á também por concurso, «depois da agregação e de três anos como «professor associado».

★ **GARANTIR ESTABILIDADE
DE EMPREGO
AOS ASSISTENTES**

O novo estatuto baseia-se na concepção das universidades «não como simples fábricas de licenciados, mas como instituições polivalentes, voltadas simultaneamente para o ensino, para a investigação e para a prestação de serviços altamente especializados» — sublinhou

o secretário de Estado do Ensino Superior. Aos professores naquelas circunstâncias «garante a estabilidade de emprego no Estado aos assistentes — acrescentou Arantes e Oliveira —, os quais, de resto, se prevê poderem vir a ocupar, mesmo sem se doutorarem, posições permanentes no Ensino Superior de Curta Duração. Garante, ainda, a entrada nos quadros das universidades aos professores associados».

Com o objectivo de abrir as portas das escolas a todas as competências, concede o novo estatuto «a possibilidade de serem contratados, como equiparados, elementos

cuja actividade principal seja exercida fora da Universidade». Os docentes universitários de carreira «ficam obrigados, pela primeira vez em Portugal, ao regime temporal».

É, por outro lado, instituído «o regime de dedicação exclusiva», concebido de modo a não impedir — e antes a estimular — a capacidade de iniciativa e risco dos docentes e a dar à carreira um interesse não só pedagógico e científico, mas também directamente técnico e social que facilitará a plena realização de todos a seguirem».